



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.071

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 867

PROCESSO Nº 4.906

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de resolução visa alterar o Regimento Interno para reformular condições para apresentação de proposições de concessão de título honorífico.

A proposição encontra-se justificada e vem instruída com cópia do trecho a ser alterado, bem como é subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.).

É o relatório.

PARECER

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, afigura-se revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, § 2º, art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí e art. 142, V, c/c art. 216, I, do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática com efeitos internos da Casa de Leis e busca alterar o Regimento Interno para assim prever a proibição de concessão de título honorífico por iniciativa exclusiva da Mesa.

Desse modo, não se vislumbram empecilhos legais ou regimentais incidentes sobre a pretensão legislativa, que somente poderá se dar através de resolução.

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a proposição reúne condições para prosseguir em tramitação.





DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 2, c/c art. 216, § 1.º, do R.I.).

QUÓRUM: maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 21 de agosto de 2023

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

João Paulo Marques D. de Castro
Procurador Jurídico

Hiago F. C. Evangelista Vieira
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Chefe do Setor de Projetos

Vinícius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito

Gabriela Hapuque S. Silva
Estagiária de Direito



